



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1769

DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$9.291.000,00 (Nove milhões, duzentos e noventa e um mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.056.000	3.1.90.11	0100	SEMGAB	70	R\$ 12.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	157	R\$ 4.000.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMAD	163	R\$ 100.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	221	R\$ 400.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.90.05	0100	SEMFA	225	R\$ 10.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0100	SEMFA	245	R\$ 360.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0100	SEMEC/CT	367	R\$ 1.200.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.05	0100	SEMEC/CT	369	R\$ 35.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.05	0100	SEMSA/FMS	701	R\$ 14.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	703	R\$ 2.660.000,00
10.02.10.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMSA/FMS	760	R\$ 400.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS	1122	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Ordinário.

Artigo 3º - Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de setembro de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

